PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 640*/GP/97* *Em, 19 de dezembro de 1997*

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar e das outras providência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, *no uso de suas atribuições legais.*

Faço saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO*** *aprovou e eu sanciono a seguinte*

LEI:

Art. 1º *- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a suplementar dotação orçamentaria do Projeto/Atividade, conforme se discrimina:*

03.00 - SEC. MUNIC. PLANEJ. COORD. GERAL
03.02 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

03.02.10573161.007 - Constr. de Casas Habit. Populares. Saneamento Básico.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
R$-20.000,00

Art. 2º *- Para cobertura do que se trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente a seguinte dotação:*

08.00 - Sec.Munic. de Assistência Social
08.02 - Gabinete do Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 640/GP/97 Em, 19 de dezembro de 1997

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a suplementar dotação orçamentaria do Projeto/Atividade, conforme se discrimina:

03.00 - SEC. MUNIC. PLANEJ. COORD. GERAL
03.02 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

03.02.10573161.007 - Constr. de Casas Habit. Populares. Saneamento Básico.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
R$-20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, fica anulado parcialmente a seguinte dotação:

08.00 - Sec.Munic. de Assistência Social
08.02 - Gabinete do Secretário

08.02.03070212.057 - Manut.da Div.Bem Estar Social
3.2. 3.1.00 - Subvenções Sociais
R$-9.900,00
08.02.15814832.062 - Manut.Cons.Munic.Direito Cça/Adolesc.
3.2.1.4.00 - Contribuições a Fundos
R$-2.950,00
4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos
R$-950,00

07.00 - Sec. Munic.Obras e Serviços Públicos
07.02 - Manut.das Estradas Vicinais

07.02.16885342.053 - Manutenção das Estradas Vicinais
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
R$-6.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 1997

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal

08.02.030702 12.057 - Manut.da Div.Bem Estar Social
3.2. 3.1.00 - Subvenções Sociais
R$-9.900,00
08.02.158148 32.062 - Manut.Cons.Munic.Direito Cça/Adolesc.
3.2.1.4.00 - Contribuições a Fundos
R$-2.950,00
4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos
R$-950,00

07.00 - Sec. Munic.Obras e Serviços Públicos
07.02 - Manut.das Estradas Vicinais

07.02.168853 42.053 - Manutenção das Estradas Vicinais
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
R$-6.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Pinerua Bueno, 19 de dezembro de 1997

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal